

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1. Contratação das formadoras Celma Barbosa Pereira e Valéria Fortes Boda, tipo pessoa física, para ministrarem o Curso eProc/TJAC 2024 – habilitação, operação e gestão do Sistema e-PROC, no período de 08 a 17 de abril, previsto no calendário Acadêmico da ESJUD 2024, para Magistradas(os) e servidoras(es) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na modalidade presencial, com carga horária total de 78h/a.
-

2. DA JUSTIFICATIVA

1. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC) passará a adotar o e-Proc, um novo sistema de gestão de processos judiciais, com o objetivo de modernizar e otimizar os procedimentos internos, oferecendo maior celeridade e eficiência na tramitação dos processos. Diante dessa transição tecnológica, torna-se imprescindível fornecer capacitação adequada aos servidores, magistrados, advogados e demais profissionais envolvidos na administração da justiça. Portanto, a ESJUD (Escola do Poder Judiciário do Estado do Acre) propõe a criação do Curso eProc/TJAC 2024 – Habilitação, Operação e Gestão do Sistema ePROC, com o intuito de oferecer uma formação abrangente e especializada sobre o novo sistema. Esta iniciativa se justifica pelos seguintes motivos: Necessidade de Adaptação ao Novo Sistema: A implantação do e-Proc representa uma mudança significativa nos processos de trabalho do TJAC. É fundamental que os colaboradores estejam devidamente capacitados para operar o sistema de forma eficaz e aproveitar todos os recursos disponíveis. Melhoria da Eficiência Operacional: O e-Proc foi projetado para automatizar diversas etapas do processo judicial, agilizando a tramitação, reduzindo o tempo de espera e facilitando o acesso às informações. Com o curso adequado, os participantes estarão aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema, maximizando a eficiência operacional do tribunal. Garantia da Qualidade do Serviço Prestado: Ao investir na capacitação dos profissionais que lidarão diretamente com o eProc, o TJAC assegura a qualidade do serviço prestado aos cidadãos, promovendo uma justiça mais ágil, transparente e acessível. Redução de Erros e Inconsistências: A correta operação do eProc requer conhecimento técnico específico. Por meio do curso, os participantes serão orientados sobre os procedimentos adequados, minimizando a ocorrência de erros e inconsistências nos processos judiciais. Alinhamento com as Diretrizes do CNJ: A capacitação dos servidores em novas tecnologias é uma recomendação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O Curso e-Proc/TJAC 2024 está alinhado com essas diretrizes, além de atender as premissas básicas do Planejamento Estratégico do TJAC, na "Perspectiva : Aprendizado e Crescimento, Macrodesafios: Fortalecer a Gestão de TIC, com ênfase nos objetivos estratégicos: definir e executar projetos estratégicos de TCI, conforme Resolução do CNJ", contribuindo assim, para a modernização e informatização

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

do Poder Judiciário. Diante do exposto, o Curso e-Proc/TJAC 2024 se apresenta como uma iniciativa estratégica e indispensável para garantir o sucesso da implantação do sistema e-Proc no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, preparando os usuários do sistema de Justiça para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades proporcionadas por essa importante inovação tecnológica.

Escolha da Modalidade: Com efeito a contratação de formadores para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é feita por meio de contratação direta por *inexigibilidade* de licitação conforme art. 74, III, *f*, da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. **A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**
2. **O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:**

- I. **ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000002/2024;**
- II. **Data de publicação no PNCP: 05/03/2024;**
- III. **Id do item no PCA: 159;IV) Classe/Grupo: Serviço.**

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. **A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos**

Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. **Subcontratação**
 1. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**
2. **Garantia da contratação**

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) AS CONTRATADAS ministrarão o Curso e-Proc/TJAC 2024 - habilitação, operação e gestão do Sistema ePROC, conforme proposta elencada nestes autos.

7. VALOR DA DESPESA

O valor total do curso é de R\$ 12.545,52 (doze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos, sendo o valor de R\$ 6.571,50 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) a ser pago à formadora Celma Barbosa Pereira e o valor de R\$ 5.974,02 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos) pagos à formadora Valéria Fortes Boda, conforme Mapa de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/21, do Decreto 9507/2018 e a disposição 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 - SEGES/MP e do **Manual de Gestão e Fiscalização de contratos**, a gestão e a fiscalização da execução compreendem o conjunto de ações que objetivam:

- I. - aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
- II. - verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e
- III. - prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato e a solução de problemas relacionados ao objeto.

8.2. Para tanto figuram como:

FISCAL TÉCNICO: Breno Cavalcante do Nascimento

GESTOR(A): João Thaumaturgo Neto

8.2.1. Futuras alterações de gestor e fiscal de contrato serão efetivadas por meio de Portaria da lavra da Presidência deste TJAC.

3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

4. Ao fiscal compete o acompanhamento da execução contratual, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano para solução das falhas identificadas, bem como

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

determinando o que for necessário à sua regularização e encaminhando os apontamentos ao gestor para as providências cabíveis.

5. Ao Gestor do contrato cabe a análise incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento e da prorrogação, apontando o que for necessário.
 6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas ao gestor para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.
 7. **O fiscal do contrato, deverá providenciar a abertura de processos vinculados, inserindo termo de abertura e cópia do contrato para os seguintes registros: 1 - Registro de ocorrências; 2 - Pagamentos. O processo principal seguirá único e exclusivamente para questões relacionadas a gestão do contrato e suas renovações, e ajustes e alterações.**
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a realização do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesta solicitação e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, mediante crédito em conta a ser indicada pelo contratado.

12. DAS SANÇÕES

1. As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
2. Interromper a execução do contrato, salvo nos casos previstos em lei.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

4. Transferir a terceiros ou subcontratar o objeto

14. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, supletivamente a teoria geral dos contratos, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas no contrato Rio Branco



Documento assinado eletronicamente por **HÉLIO OLIVEIRA DE CARVALHO**, Gerente de Contratação em 03/04/2024 às 10:56:28.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YKEP.BSB2.9XOJ.9VFG